



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035

DE

18 DE MARÇO DE 2020

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 18/03/2020
ASS: [Assinatura]

“Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Ficam majorados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba.

§ 1.º – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2020, não farão jus ao reajuste mencionado no caput deste artigo.

§ 2.º – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 3.º – Em caso do reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) superar o valor do piso salarial municipal previsto para estas categorias, acrescido do reajuste concedido no caput deste artigo, a diferença econômica entre o salário base nacional e o piso municipal, será imediatamente incorporada ao salário base destes.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18 / 03 / 2020

Ass: 

Art. 2.º – Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3.º – As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2020.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2020 .

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretária Municipal de Governo

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020

Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)**

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
	1/12/19	1/3/20		1/12/19	1/3/20		1/12/19	1/3/20
1	998,00	1.045,00	36	1.662,89	1.734,56	64	4.016,77	4.189,89
9	1.112,49	1.160,44	37	1.687,83	1.760,58	65	4.237,68	4.420,32
10	1.129,18	1.177,85	38	1.713,19	1.787,03	66	4.470,76	4.663,45
11	1.146,08	1.195,48	39	1.738,91	1.813,86	67	4.716,64	4.919,93
12	1.163,31	1.213,45	40	1.764,95	1.841,02	68	4.976,06	5.190,53
13	1.180,77	1.231,66	41	1.791,43	1.868,64	69	5.249,71	5.475,97
14	1.198,45	1.250,10	42	1.818,33	1.896,70	70	5.538,46	5.777,17
15	1.216,44	1.268,87	43	1.845,58	1.925,12	71	5.843,08	6.094,92
16	1.234,66	1.287,87	44	1.873,26	1.954,00	72	6.164,45	6.430,14
17	1.253,17	1.307,18	45	1.901,40	1.983,35	73	6.503,50	6.783,80
18	1.272,00	1.326,82	46	1.929,93	2.013,11	74	6.861,18	7.156,90
19	1.291,05	1.346,69	47	1.958,27	2.042,67	75	7.238,55	7.550,53
20	1.310,40	1.366,88	48	1.988,23	2.073,92	76	7.636,67	7.965,81
21	1.330,12	1.387,45	49	2.018,06	2.105,04	77	8.056,72	8.403,96
22	1.350,05	1.408,24	50	2.048,32	2.136,60	78	8.499,84	8.866,18
23	1.370,30	1.429,36	51	2.144,61	2.237,04	79	8.967,31	9.353,80
24	1.390,87	1.450,82	52	2.245,39	2.342,17	80	9.460,50	9.868,25
25	1.411,71	1.472,55	53	2.349,86	2.451,14	81	9.980,83	10.411,00
26	1.432,90	1.494,66	54	2.461,41	2.567,50	82	10.529,78	10.983,61
27	1.454,37	1.517,05	55	2.577,11	2.688,18	83	11.108,95	11.587,75
28	1.476,21	1.539,83	56	2.698,23	2.814,52	84	11.719,90	12.225,03
29	1.498,33	1.562,91	57	2.825,04	2.946,80	85	12.364,54	12.897,45
30	1.520,82	1.586,37	58	2.957,84	3.085,32	86	13.044,55	13.606,77
31	1.543,64	1.610,17	59	3.137,35	3.272,57	87	13.761,99	14.355,13
32	1.566,81	1.634,34	60	3.242,40	3.382,15	88	14.518,92	15.144,69
33	1.590,27	1.658,81	61	3.420,74	3.568,17	89	15.317,46	15.977,64
34	1.614,13	1.683,70	62	3.608,86	3.764,40	90	16.159,95	16.856,44
35	1.638,36	1.708,97	63	3.807,37	3.971,47	91	17.048,73	17.783,53

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020
Ass: _____

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	2.886,15	60
PROFESSOR	NM	Única	20	1.443,07	
	Superior	I	20	1.776,07	
	Superior	II	20	2.000,73	
	Superior	III	20	2.220,51	
TOTAL					691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Superior	I	20	1.776,07	
	Superior	II	20	2.000,73	
TOTAL					50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.776,07	
TOTAL					50

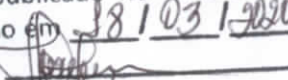
IB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020
Ass: 

ANEXO III

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$
1	Diretor	Superior	Porte Especial	40	5.237,28
2		Superior	Grande Porte	40	4.705,47
3		Superior	Médio Porte	40	4.227,65
4		Superior	Pequeno Porte	40	3.600,32
5	Vice-Diretor	Superior	Porte Especial	20	2.363,26
6		Superior	Grande Porte	20	2.092,62
7		Superior	Médio Porte	20	1.913,80

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 18/03/2020

ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**ANEXO IV
QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	Superior	20	3.085,32	58	30
Medico Regulador	Superior	20	3.085,32	58	1
Médico Anestesiologista	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Cardiologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Cirurgião Geral	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Ginecologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico do Trabalho	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Pediatra	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Endocrinologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Psiquiatra	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Dermatologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Oftalmologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Ortopedista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Otorrinolaringologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Urologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Infectologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Auditor	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Biomédico	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Obstetra	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Odontólogo	Superior - Especifica	20	2.946,80	57	12
Enfermeiro	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	20
Farmacêutico	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	1
Fisioterapeuta	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Fisioterapeuta	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	2
Terapeuta Ocupacional	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Fonoaudióloga	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Psicólogo	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Psicólogo II	Superior - Especifica	40	5.475,97	69	4
Assistente Social	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	7
Assistente Social	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	3
Bioquímico	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Biólogo	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Nutricionista	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Nutricionista	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	1
Veterinário	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Pedagogo Psicossocial	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Técnico em Enfermagem	Técnico NM	30	1.562,91	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – especifica	40	1.195,48	11	15
Técnico em Radiologia	Técnico NM	24	1.586,37	30	6
Técnico em Laboratório	Técnico NM	36	1.195,48	11	10
Médico do ESF	Superior	40	16.856,44	90	2
Enfermeiro do ESF	Superior	40	5.777,17	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – especifica	30	1.195,48	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – especifica	30	1.195,48	11	6
Atendente Hospitalar	NM – especifica	30	1.195,48	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.650,55		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.650,55		80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020
Ass:

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	2
Eng. Agrônomo	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Arquiteto	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Contador	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Bibliotecário	Superior - Especifico	36	2.688,18	55	1
Administrador	Superior - Especifico	36	2.688,18	55	1
Jornalista	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Advogado	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	3
Técnico Contabilidade	Técnico NM	30	1.896,70	42	3
Técnico Agrícola	Técnico NM	30	1.896,70	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.896,70	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	1.494,66	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	1.160,44	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	1.195,48	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.586,37	30	2
Agente de Trânsito	NM	30	1.494,66	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	26
Encanador	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	3
Pintor	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	1.307,18	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	1.045,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	30	1.268,87	15	1
Guarda Municipal	NM	36	1.160,44	9	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ANEXO VI

QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	Superior	36	3.568,17	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.683,70	34	10

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020

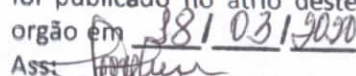
Ass: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/03/2020
Ass: 

LEI COMPLEMENTAR N.º 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ANEXO VII

QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	Superior - Direito	40	12.897,45	85	1
Procurador 1ª II.A		20	11.607,71	-	2
Procurador 1ª II.B		20	11.839,86	-	
Procurador 1ª II.C		20	12.076,66	-	
Procurador 1ª II.D		20	12.318,19	-	
Procurador 1ª II.E		20	12.564,55	-	
Procurador 2ª I.A	Superior - Direito	20	10.317,96	-	10
Procurador 2ª I.B		20	10.524,32	-	
Procurador 2ª I.B		20	10.734,81	-	
Procurador 2ª I.B		20	10.949,50	-	
Procurador 2ª I.B		20	11.168,49	-	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretária Municipal de Governo



AUTÓGRAFO

Processo n.º 173/2020

LEI N.º 035 - COMPLEMENTAR

DE 18 DE MARÇO DE 2020

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1.º – Ficam majorados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba.

§ 1.º – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2020, não farão jus ao reajuste mencionado no caput deste artigo.

§ 2.º – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 3.º – Em caso do reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) superar o valor do piso salarial municipal previsto para estas categorias, acrescido do reajuste concedido no caput deste artigo, a diferença econômica entre o salário base nacional e o piso municipal, será imediatamente incorporada ao salário base destes.

Art. 2.º – Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3.º – As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2020.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de março de 2020.

Vereador **ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**
Presidente

Ofício n.º **064/2020/GAB**

Itaberaba, 12 de março de 2020

Exm.º Sr. Antônio Andrade dos Santos Neto
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Solicitação de inclusão em pauta do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2020, que trata do **“Reajuste dos vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”**, para ser apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Exm.º Sr. Presidente

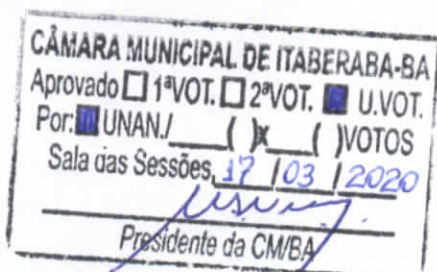
Após cordiais cumprimentos, solicitamos a inclusão na pauta do Projeto de Lei acima epigrafado, requerendo que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

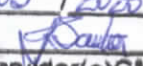
Justifica o valor apontado no projeto (4,31%) tendo em vista a realidade econômica do país e especialmente da municipalidade, onde não se vislumbra melhora da arrecadação a curto prazo. Noutro giro, em pesquisa realizada com diversos Municípios limítrofes à Itaberaba constatou-se a ausência de reajuste há alguns anos.

Assim, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o Presente Projeto de Lei Complementar, permitindo que o Poder Executivo possa atender com rapidez e eficiência essa necessidade.

Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
16 / 03 / 2020 As 16:53h

Servidor(a) CMI/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências e digníssimos pares, o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2020** que "**Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências**".

Os vencimentos dos Servidores do quadro efetivo do Poder Municipal de Itaberaba deve ser reajustado anualmente, sendo necessário no âmbito municipal a elaboração de Lei Municipal Complementar.

O presente Projeto de Lei pretende majorar em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba.

Após a realização de estudos de impacto financeiro e orçamentário verificou-se que seria imprudente qualquer majoração superior a 4,31%.

Lembramos ainda aos nobres edis que, brevemente, será retomada a tramitação nesta casa de leis do Novo Estatuto do Servidor Público Municipal e dos Planos de Cargos e Salários dos servidores e do magistério que trarão benefícios históricos para o quadro de efetivos e inexoravelmente haverá reflexos financeiros na remuneração de todos o que leva o executivo a ter ainda mais prudência no reajuste.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Executivo possa atender com rapidez e eficiência essa necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2020.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretária Municipal de Governo



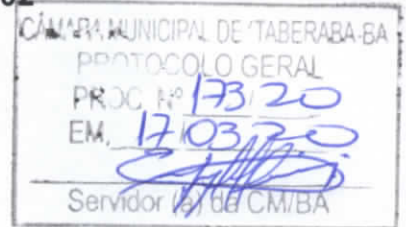
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02

DE

03 DE MARÇO DE 2020



“Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Ficam majorados em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba.

§ 1.º – Os servidores que tem piso salarial compatível com salário mínimo nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2020, não farão jus ao reajuste mencionado no caput deste artigo.

§ 2.º – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 3.º – Em caso do reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) superar o valor do piso salarial municipal previsto para estas categorias, acrescido do reajuste concedido no caput deste artigo, a diferença econômica entre o salário base nacional e o piso municipal, será imediatamente incorporada ao salário base destes.

PARCELERES DAS COMISSOES PERMANENTES DISPENSADOS NA FORMA ART. 78 DO NOSSO REGIMENTO INTERNO
MUNICIPAL
17/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 2.º – Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3.º – As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII a partir de 1º março de 2020.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

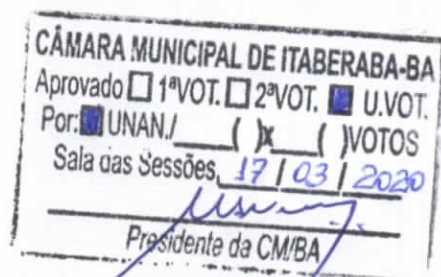
Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de março de 2020 .


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO I

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
	1/12/19	1/3/20		1/12/19	1/3/20		1/12/19	1/3/20
1	998,00	1.045,00	36	1.662,89	1.734,56	64	4.016,77	4.189,89
9	1.112,49	1.160,44	37	1.687,83	1.760,58	65	4.237,68	4.420,32
10	1.129,18	1.177,85	38	1.713,19	1.787,03	66	4.470,76	4.663,45
11	1.146,08	1.195,48	39	1.738,91	1.813,86	67	4.716,64	4.919,93
12	1.163,31	1.213,45	40	1.764,95	1.841,02	68	4.976,06	5.190,53
13	1.180,77	1.231,66	41	1.791,43	1.868,64	69	5.249,71	5.475,97
14	1.198,45	1.250,10	42	1.818,33	1.896,70	70	5.538,46	5.777,17
15	1.216,44	1.268,87	43	1.845,58	1.925,12	71	5.843,08	6.094,92
16	1.234,66	1.287,87	44	1.873,26	1.954,00	72	6.164,45	6.430,14
17	1.253,17	1.307,18	45	1.901,40	1.983,35	73	6.503,50	6.783,80
18	1.272,00	1.326,82	46	1.929,93	2.013,11	74	6.861,18	7.156,90
19	1.291,05	1.346,69	47	1.958,27	2.042,67	75	7.238,55	7.550,53
20	1.310,40	1.366,88	48	1.988,23	2.073,92	76	7.636,67	7.965,81
21	1.330,12	1.387,45	49	2.018,06	2.105,04	77	8.056,72	8.403,96
22	1.350,05	1.408,24	50	2.048,32	2.136,60	78	8.499,84	8.866,18
23	1.370,30	1.429,36	51	2.144,61	2.237,04	79	8.967,31	9.353,80
24	1.390,87	1.450,82	52	2.245,39	2.342,17	80	9.460,50	9.868,25
25	1.411,71	1.472,55	53	2.349,86	2.451,14	81	9.980,83	10.411,00
26	1.432,90	1.494,66	54	2.461,41	2.567,50	82	10.529,78	10.983,61
27	1.454,37	1.517,05	55	2.577,11	2.688,18	83	11.108,95	11.587,75
28	1.476,21	1.539,83	56	2.698,23	2.814,52	84	11.719,90	12.225,03
29	1.498,33	1.562,91	57	2.825,04	2.946,80	85	12.364,54	12.897,45
30	1.520,82	1.586,37	58	2.957,84	3.085,32	86	13.044,55	13.606,77
31	1.543,64	1.610,17	59	3.137,35	3.272,57	87	13.761,99	14.355,13
32	1.566,81	1.634,34	60	3.242,40	3.382,15	88	14.518,92	15.144,69
33	1.590,27	1.658,81	61	3.420,74	3.568,17	89	15.317,46	15.977,64
34	1.614,13	1.683,70	62	3.608,86	3.764,40	90	16.159,95	16.856,44
35	1.638,36	1.708,97	63	3.807,37	3.971,47	91	17.048,73	17.783,53

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO II

**QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	2.886,15	60
PROFESSOR	NM	Única	20	1.443,07	
	Superior	I	20	1.776,07	
	Superior	II	20	2.000,73	
	Superior	III	20	2.220,51	
TOTAL					691
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Superior	I	20	1.776,07	
	Superior	II	20	2.000,73	
TOTAL					50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	1.776,07	
TOTAL					50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO III

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$
1	Diretor	Superior	Porte Especial	40	5.237,28
2		Superior	Grande Porte	40	4.705,47
3		Superior	Médio Porte	40	4.227,65
4		Superior	Pequeno Porte	40	3.600,32
5	Vice-Diretor	Superior	Porte Especial	20	2.363,26
6		Superior	Grande Porte	20	2.092,62
7		Superior	Médio Porte	20	1.913,80

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO IV QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médicos	Superior	20	3.085,32	58	30
Medico Regulador	Superior	20	3.085,32	58	1
Médico Anestesiologista	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Cardiologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Cirurgião Geral	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Ginecologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico do Trabalho	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Pediatra	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Médico Endocrinologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Psiquiatra	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Dermatologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Oftalmologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Ortopedista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Otorrinolaringologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Urologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Infectologista	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Auditor	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Biomédico	Superior - Especifica	20	3.085,32	58	1
Médico Obstetra	Superior - Especifica	24	9.353,80	79	1
Odontólogo	Superior - Especifica	20	2.946,80	57	12
Enfermeiro	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	20
Farmacêutico	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	1
Fisioterapeuta	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Fisioterapeuta	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	2
Terapeuta Ocupacional	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Fonoaudióloga	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Psicólogo	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Psicólogo II	Superior - Especifica	40	5.475,97	69	4
Assistente Social	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	7
Assistente Social	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	3
Bioquímico	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	4
Biólogo	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Nutricionista	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Nutricionista	Superior - Especifica	30	4.189,89	64	1
Veterinário	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Pedagogo Psicossocial	Superior - Especifica	20	2.814,52	56	2
Técnico em Enfermagem	Técnico NM	30	1.562,91	29	60
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	1.195,48	11	15
Técnico em Radiologia	Técnico NM	24	1.586,37	30	6
Técnico em Laboratório	Técnico NM	36	1.195,48	11	10
Médico do ESF	Superior	40	16.856,44	90	2
Enfermeiro do ESF	Superior	40	5.777,17	70	2
Atendente de Enfermagem	NM – específica	30	1.195,48	11	10
Auxiliar de Laboratório	NM – específica	30	1.195,48	11	6
Atendente Hospitalar	NM – específica	30	1.195,48	11	2
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	1.650,55		200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	1.650,55		80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO V**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	2
Eng. Agrônomo	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Arquiteto	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Contador	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Bibliotecário	Superior - Especifico	36	2.688,18	55	1
Administrador	Superior - Especifico	36	2.688,18	55	1
Jornalista	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	1
Advogado	Superior - Especifico	20	2.342,17	52	3
Técnico Contabilidade	Técnico NM	30	1.896,70	42	3
Técnico Agrícola	Técnico NM	30	1.896,70	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.896,70	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	1.494,66	26	66
Auxiliar Administrativo	NM	30	1.160,44	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	1.195,48	11	45
Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.586,37	30	2
Agente de Trânsito	NM	30	1.494,66	26	10
Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	30
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	300
Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	5
Copeira	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	4
Coveiro	N Fundamental - 6ª série	30	1.045,00	1	2
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	26
Encanador	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Eletricista	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Pedreiro	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	3
Pintor	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	2
Mecânico	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	1
Carpinteiro	Conhecimento específico	30	1.231,66	13	2
Motorista	Ensino Fundamental	30	1.307,18	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	1.045,00	1	100
Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	30	1.268,87	15	1
Guarda Municipal	NM	36	1.160,44	9	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO VI

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	Superior	36	3.568,17	61	2
Agente de Tributos	NM	30	1.683,70	34	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 03/03/2020

ANEXO VII

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	Superior - Direito	40	12.897,45	85	1
Procurador 1ª II.A		20	11.607,71	-	2
Procurador 1ª II.B		20	11.839,86	-	
Procurador 1ª II.C		20	12.076,66	-	
Procurador 1ª II.D		20	12.318,19	-	
Procurador 1ª II.E		20	12.564,55	-	
Procurador 2ª I.A	Superior - Direito	20	10.317,96	-	10
Procurador 2ª I.B		20	10.524,32	-	
Procurador 2ª I.B		20	10.734,81	-	
Procurador 2ª I.B		20	10.949,50	-	
Procurador 2ª I.B		20	11.168,49	-	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de março de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretária Municipal de Governo